

ANEXO III

INSTRUÇÃO PARA ESCRUTINADORES

Art. 1º - Verificar se o material de votação recebido está completo: urnas, listagens e atas;

Art. 2º - Verificar se existem pendências registradas na Ata que possam ser impeditivas para a continuidade dos trabalhos de apuração. Caso haja, as mesmas devem ser averiguadas pela Comissão Especial antes do início da apuração.

Art. 3º - Conferir a integridade dos lacres das urnas;

Art. 4º - Abrir a urna (uma de cada vez), retirar **TODAS** as cédulas do seu interior, contar e conferir a compatibilidade entre o número de cédulas e o número de assinaturas de votantes constantes da listagem correspondente e da Ata. Qualquer incompatibilidade deverá ser averiguada pela Comissão Especial antes do início da apuração.

Art. 5º - Abrir as cédulas e conferir se todas contem assinaturas no verso de, pelo menos, dois mesários. Em caso de ausência de assinatura encaminhar o caso à Comissão Especial.

Art. 6º - Proceder à apuração dos votos para cada candidato em separado, assim como, brancos e nulos;

Art. 7º - Preencher e assinar o boletim de apuração.

Art. 8º - Encaminhar o boletim à mesa totalizadora dos votos;

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial

Cruz das Almas, 16 de novembro de 2015.

A Comissão Especial,

REPRESENTANTES

Docentes	<hr/> Renê Medeiros de Souza	<hr/> José Humberto Teixeira Santos
Técnicos Administrativos	<hr/> Camilo Araújo Souza	<hr/> Itamar Mendes de Souza Filho
Discentes	<hr/> Alexandre de Magalhães Lage	<hr/> Andréa Marina Rosário Eichenberger